



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1024/99

### DISPÕE SOBRE DÉBITOS DE TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a anistia de débitos de Tarifa do Abastecimento de água do exercício de 1999, de contribuintes da sede do município.

Art. 2º. - Para o Exercício de 2000, a Tarifa do Serviço de Abastecimento de Água será cobrada no primeiro trimestre, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, em valor correspondente ao do primeiro trimestre de 1999, abdicando-se o Município da arrecadação dos demais trimestres daquele exercício, ocorrendo ou não a assunção do serviço pela concessionária estadual COPASA/MG.

Art. 3º. - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de dezembro de 1999

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal